

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 02/2013 para elaboração e acompanhamento dos programas PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho aos funcionários do PARANAEDUCAÇÃO e a VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, arrematante do pregão eletrônico nº 01/2012.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, bairro Cabral em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo- Financeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado em Curitiba/PR e pelo Senhor **Décio Sérgio Ramon Vianna**, Diretor Técnico, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] /PR, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa arrematante do Pregão Eletrônico Nº 01/2012, VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.502.533/0001-60, com sede na Avenida Vicente Machado nº 2395 - Batel - CEP: 80.440-020, em Curitiba/PR, neste ato, representado pelo Senhor **Carlos Luiz Brandini**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba/PR, RG: [REDACTED] - II/PR, CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013, face à autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de estado da Educação, em despacho às folhas 182 do processo protocolado sob o nº 11.712.457-6, e de acordo com as instruções constantes no processo protocolado sob Nº 13.461.771-3, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

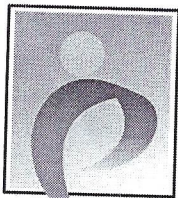
Contrato Nº 02/2013, assinado entre os Contratantes na data de 04 de março de 2013, nos termos de sua Cláusula Quinta e parágrafo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2015, de acordo com a alínea II do artigo 103 da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ **128.669,76** (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondendo a uma quantidade inicial de **1.039** (mil e trinta e nove) empregados, ajustado mensalmente pelo número de funcionários existentes e multiplicados pelo valor por empregado, de R\$ **10,32** (dez reais e trinta e dois centavos) e perfazendo o valor mensal de R\$ **10.722,48** (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O valor de R\$ **9,20**, (nove reais e vinte centavos) previsto no contrato original, ajustado em R\$ **9,63** (nove reais e sessenta e três centavos) pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2013, em 03 de março de 2014, fica reajustado para R\$ **10,32** (dez reais e trinta e dois centavos), de acordo com o critério estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, segundo o último INPC disponível nesta data, que cobre os últimos 11 (onze) meses do Contrato Original.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Parágrafo Único: Ao ser publicado o INPC do mês de fevereiro de 2015, que completará o índice dos últimos 12 (doze) meses, haverá uma adequação automática do valor reajustado no caput desta Cláusula, e de seus efeitos financeiros, constituindo-se a citada publicação como parte integrante deste Segundo Termo Aditivo, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do presente Termo Aditivo, o funcionário do Paranaeducação Eduardo Carlos Rosenbaum.

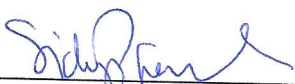
CLÁUSULA QUINTA: DA EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 02/2013

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 02/2013, não revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 04 de março de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

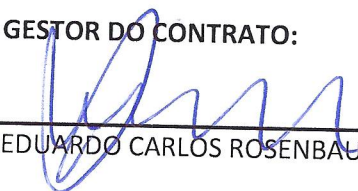


SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo Financeiro



DÉCIO SÉRGIO RAMON VIANNA
Diretor Técnico

GESTOR DO CONTRATO:



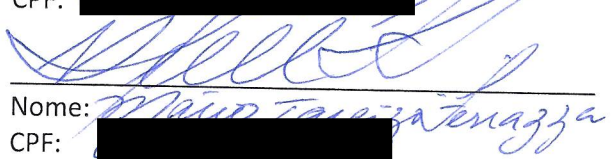
EDUARDO CARLOS ROSENBAUM

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Celine Barbosa

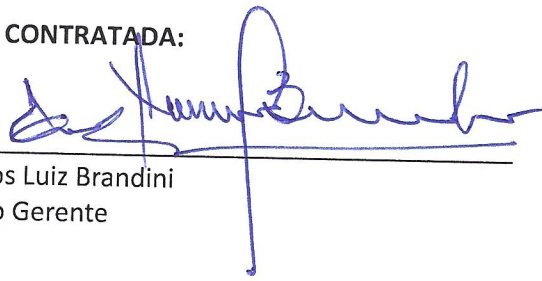
CPF: 

Nome: 

Maria Tereza Tenazza

CPF: 

Pela CONTRATADA:



Carlos Luiz Brandini
Sócio Gerente